

**PARECER DA COMISSÃO DA SELEÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019 – ANEXO III

PROPOSTA	CANTEIRO ESCOLA: CURSO DE RESTAURO: ARGAMASSA
PROPONENTE	Associação Cultural Vila Flores

OBJETIVO DA PROPOSTA	Curso de 40 (quarenta) horas – teórico e prático – publicação
VALOR PLEITEADO	R\$ 39.884,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

ANÁLISE DA PROPOSTA	NOTA FINAL: -
Critérios técnicos de avaliação	Notas Parciais
I. Originalidade/Inovação da proposta – Critérios de Mérito – nota máxima 1,0: a) Propostas inéditas serão analisadas pelos aspectos de originalidade e de pertinência em relação ao edital; b) Propostas com histórico de realização serão avaliadas pela relevância das inovações propostas com foco no edital.	-
Em razão da inabilitação jurídica, a proposta não foi avaliada.	
II. Clareza na apresentação e capacidade operacional da proposta – nota máxima 2,0: a) As propostas serão avaliadas por sua qualidade na apresentação; b) Será considerada a exequibilidade e aspectos técnico-operacionais; c) Será avaliada a clareza na exposição dos objetivos, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.	-
Em razão da inabilitação jurídica, a proposta não foi avaliada.	
III. Qualidade das contrapartidas – nota máxima 3,0: a) Serão avaliados os métodos de divulgação e o potencial de resultado para a divulgação do CAU/RS para Arquitetos e Urbanistas e para a sociedade do Estado do Rio Grande do Sul; b) Será avaliada a participação da proponente, especialmente se essa for superior ao mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do evento.	-
Em razão da inabilitação jurídica, a proposta não foi avaliada.	
IV. A relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – nota máxima 4,0: a) Potencial da proposta para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul; b) A relevância em relação às contribuições para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;	-



c) *Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;*
d) *Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional no Estado do Rio Grande do Sul;*
e) *Promoção, articulação e fortalecimento das pessoas jurídicas de Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul.*

Em razão da inabilitação jurídica, a proposta não foi avaliada.

PLANO DE TRABALHO

Em razão da inabilitação jurídica, o plano de trabalho não foi avaliado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

INABILITADA, pois restou ausente o requisito referente à composição exclusiva por arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, ou por entidades com instâncias deliberativas compostas exclusivamente por arquitetos e urbanistas.

ITENS DESCLASSIFICATÓRIOS:

Habilitação jurídica.

VOTO DA COMISSÃO:

Parecer favorável pelo indeferimento da proposta. Recomenda-se a participação da entidade no Edital de Apoio do CAU/RS.

INÊS MARTINA LERSCH
Coordenadora da Comissão de Seleção

DIEGO DE AZAMBUJA LOPES
Coordenador Adjunto da Comissão de Seleção

JOSIANE CRISTINA BERNARDI
Membro da Comissão de Seleção

LUIZ MERINO DE FREITAS XAVIER
Membro da Comissão de Seleção

MELINA GREFF LAI
Membro da Comissão de Seleção